



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU**  
**GABINETE DA PREFEITA**

**VETO AO AUTÓGRAFO DO PROJETO DE LEI Nº 019/2012**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU, NO USO DE ATRIBUIÇÕES, DE ACORDO COM O ART. 96, INCISO V, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO**

**RESOLVE:**

**Art. 1º – VETAR totalmente o autógrafo do Projeto de Lei nº 019/2012, que fixa os subsídios do Prefeito, Vice-prefeito e dos Secretários Municipais de Conceição de Macabu para a legislatura 2013-2016.**

**Razões de Veto:**

Em que pese o autógrafo do Projeto de Lei nº 019/2012 ser constitucional, a presente medida se fundamenta pelo fato de entender que o mesmo não é moral, pois entendendo que o atual subsídios (fixado em 2008) do Prefeito, Vice-prefeito e dos Secretários Municipais de Conceição de Macabu é um valor justo para os mesmos desempenharem as suas funções públicas em defesa dos interesses do povo macabuense.

Ressalta-se que o presente veto não significa qualquer desaprovação ao Poder Legislativo Municipal, mas tão somente uma medida administrativa do Executivo Municipal.

Conceição de Macabu, 10 de setembro de 2012.

*Lidia Mercedes Oliveira Soares*  
**Lidia Mercedes Oliveira Soares**  
**- Prefeita -**

Câmara Municipal de Conceição de Macabu

Protocolo Geral 664/12

Processo Nº: \_\_\_\_\_ Data 18/09/12

Interessado: \_\_\_\_\_

Assunto: \_\_\_\_\_

Por: *[Assinatura]*



**Lei N.º 1.197 / 2012**

Fixa os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e dos Secretários municipais do Município de Conceição de Macabu para a legislatura 2013-2016.

A mesa diretora da Câmara Municipal de Conceição de Macabu, aprova e eu sanciono a seguinte,

**LEI MUNICIPAL:**

**Art. 1º.** Os subsídios mensais do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais de Conceição de Macabu, para a legislatura 2013-2016, a iniciar-se em 1º de janeiro de 2013, ficam fixados nos seguintes valores:

- I – Prefeito Municipal: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)
- II – Vice-Prefeito: R\$ 10.000,00 (dez mil reais)
- III – Secretários Municipais: R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais)

**Art. 2º.** As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria.

**Art. 3º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2013.

**Art. 4º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, 01 de outubro de 2012.

Lidia Mercedes Oliveira Soares  
**- Prefeita -**